



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.402, DE 12 DE JUNHO DE 2002**

***“Autoriza o Município de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.”***

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, objetivando o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município de Rio Grande da Serra.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de junho de 2002 – 38º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Ramon Álvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal